



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
UNIS PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIS PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.547.896/0001-57, sediada na Av. Olof Palme, 765, sala 307, Camorim, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE GOMES RODRIGUES ALVES**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23829.002900/2022-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **CORRIGIR** o valor da tabela do item 2.1. do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023. Onde se lê “R\$ 94.500,00”, leia-se “R\$ 98.043,75”.

2. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ